Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI no. 2.645, DE 13 DE OUTUBRO DE 1994.

INSTITUCIONALIZA A SEMANA DO IDOSO.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - é institucionalizada, em caráter oficial, no Município, a Semana do Idoso, que se realizará, anualmente, de 21 a 27 de setembro.

Art. 2o. - Para que o evento seja marcado por estímulos de cidadania e reconhecimento ao trabalho desenvolvido pelas pessoas da terceira idade, o Município durante a semana instituída no artigo anterior, programará atividades lúdicas e cívico-sociais.

Art. 3o. - Para a aplicação da presente Lei o Orçamento Anual destinará os recursos necessários, e que forem programados pela Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS., 13 DE OUTUBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração